



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA EDIVANDRO DE JESUS PINTO-ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES DESTES MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa EDIVANDRO DE JESUS PINTO-ME, CNPJ (MF) nº 21.573.652-0001-95, com sede na Rua Alameda Romênia, nº 677, na cidade de Dracena, Estado SP, neste ato representada pelo Sr. Itamar de Souza, residente e domiciliado em Dracena, Estado de São Paulo, na Alameda Romênia, nº 677, portador do RG nº 30.126.983, CPF nº 289.139.728-24, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 007/2020 – Processo nº 019/2020, e por ele tem as partes entre si justas e acertadas as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial nº 007/2020 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de materiais de expediente e informática, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e características mínimas exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 007/2020 – Processo nº 019/2020, e conforme as especificações que seguem na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e Responsabilidade do Gerenciamento

4.1. O prazo de Vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da sua assinatura.

4.2. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela



fiscalização o Sr. Paulo Pereira da Silva, Encarregado do Setor de Compras, nomeado pela portaria 43 /2020.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pelo Setor Responsável.

5.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$19.943,18(dezenove mil e novecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
14	33	Caixa	Caneta esferográfica ponta média 1mm, corpo hexagonal confeccionado em poliestireno cristal transparente, ponta de latão com esfera em tungstênio, traço uniforme e sem borrões, adaptador de pressão, tampa ventilada, com tinta na cor azul, em embalagem com 50 unidades	Compactor	22,52	743,16
15	27	Caixa	Caneta esferográfica ponta média 1mm, corpo hexagonal confeccionado em poliestireno cristal transparente, ponta de latão com esfera em tungstênio, traço uniforme e sem borrões, adaptador de pressão, tampa ventilada, com tinta na cor preta, em embalagem com 50 unidades	Compactor	22,51	607,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

16	24	Caixa	Caneta esferográfica ponta média 1mm, corpo hexagonal confeccionado em poliestireno cristal transparente, ponta de latão com esfera em tungstênio, traço uniforme e sem borrões, adaptador de pressão, tampa ventilada, com tinta na cor vermelha, em embalagem com 50 unidades	Compactor	22,51	540,24
26	50	Unidade	Cartucho HP 21xl preto original ou compatível	Potencial	36,80	1.840,00
29	100	Unidade	Cartucho HP 662xl preto original ou compatível	Potencial	44,54	4.454,00
39	35	Caixa	Clipes para papel, nº 2/0, confeccionado em arame de aço revestido e resistente a oxidação, galvanizado, com 32mm de altura, em embalagem com 725 unidades	Top	4,99	174,65
40	25	Caixa	Clipes para papel, nº 3, confeccionado em arame de aço revestido e resistente a oxidação, galvanizado, com 24mm de altura, em embalagem com 1480 unidades.	Top	4,99	124,75
41	15	Caixa	Clipes para papel, nº 8/0, confeccionado em aço epóxi colorido, com 57mm de altura, em embalagem com 100 unidades	Top	4,10	61,50
44	80	Unidade	Dispositivo móvel para armazenamento, reprodução e transferência de dados, com capacidade de armazenamento de 16gb de dados, taxa de transferência de 23mb/s e de leitura de 5mb/s, compatível com os sistemas operacionais windows, mac, linux, etc.; compatível com porta de entrada/saída USB; com dimensões aproximadas de 2x5,5x8cm; com garantia de fabricação. (pen drive)	Multilaser	25,79	2.063,20
50	20	Unidade	Estilete de uso escolar de excelente qualidade, retrátil, com corpo plástico, lamina inoxidável de 18mm com excelente fio de corte (largo), com divisão “quebra lâmina”	Gatte	0,99	19,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

61	31	Caixa	Grampos 26/6 cobreados; produzido com arame de aço revestido e resistente a oxidação; em embalagem com 5000 unidades.	Top	2,89	89,59
75	50	Pacote	Pasta em plástico polipropileno laminado transparente, liso, com formato em “1”, com tamanho aproximado de 220x305mm, na cor transparente, em embalagem com 10 unidades.	Alaplast	4,89	244,50
77	220	Unidade	Pasta registradora az, lombada larga com aproximadamente 80mm, plastificada, mecanismo niquelado tipo exportação e prendedores de alta pressão	Frama	8,57	1.885,40
82	40	Pacote	Pilha tipo alcalina, de excelente qualidade, tamanho AAA, em embalagem com 04 unidades.	Elgin	5,84	233,60
88	50	Unidade	Tesoura de uso geral; com lâmina em aço inox de 8”, com tratamento térmico para maior durabilidade do fio de corte; com cabo anatômico feito de polipropileno, nas dimensões aproximadas de 216x73x13mm.	Gatte	3,85	192,50
97	25	Unidade	Toner Brother DR3440 original ou compatível	Premium	50,00	1.250,00
105	5	Pacote	Bastão de cola em silicone, de boa qualidade, em formato cilíndrico com tamanho aproximado de tamanho 11x300mm.	Make	19,57	97,85
130	145	Pacote	Folha de espuma vinílica acetinada artística; de boa qualidade; lisa; flexível; modelagem de alto desempenho; sem cheiro; antialérgica; tamanho de 40x60cm, com 2mm de espessura; em embalagem com 05 unidades; cores variadas.	Dubflex	9,19	1.332,55
131	22	Pacote	Folha de espuma vinílica acetinada artística; de boa qualidade; metalizado; flexível; modelagem de alto desempenho; sem cheiro; antialérgica; tamanho de 40x60cm, com 2mm de espessura; em embalagem com 05 unidades; cores variadas	Dubflex	15,91	350,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

148	30	Pacote	Papel camurça, folha tamanho 40x60cm, cores variadas, em embalagem com 25 folhas.	VMP	15,92	477,60
151	50	Pacote	Papel cartolina, folha tamanho 50x66cm, gramatura 150g, cores variadas, em embalagem com 100 folhas	Aloform	38,99	1.949,50
157	30	Pacote	Papel laminado, folha 48x60cm, cores variadas em embalagem com 40 folhas.	VMP	25,44	763,20
170	20	Unidade	Pistola aplicadora de cola quente, confeccionada em plástico resistente, com bico protetor, para uso com bastão nas dimensões aproximadas de 07x300mm (fino).	Classe	4,91	98,20
182	10	Pacote	Tesoura de uso escolar, com lâmina em aço inox 5', com tratamento térmico para maior durabilidade do fio de corte, com pontas arredondadas; com cabo anatômico feito de polipropileno, nas dimensões aproximadas de 131x64x9mm, em embalagem com 30 unidades.	Gatte	34,96	349,60
TOTAL						19.943,18
R\$						

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

7.1. A Contratada deverá entregar o objeto do contrato conforme o pedido do Sr. Paulo Pereira da Silva, Encarregado do Setor de Compras, de acordo com a quantidade solicitada e local de entrega em até 3 (três) dias contados do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.

7.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRATANTE rescindir o contrato.

7.4. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.5. As quantidades especificadas no item 6.1. da presente minuta são estimativas, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração,



cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – Do Reajuste

8.1. Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.

8.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.

8.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

CLÁUSULA NONA – Das Multas e Sanções para o caso de Inadimplemento

9.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

9.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

9.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

9.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos de Rescisão

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das Alterações Contratuais

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas



no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Da Legislação Aplicável

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Da dotação de despesa

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária	02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
Funcional-Programática	04.122.0005.2006 – MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha	34	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 129.856,45

Estrutura Orçamentária	02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Funcional-Programática	12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha	83	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 29.000,85

Estrutura Orçamentária	02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
-------------------------------	-------------------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Ficha	139	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 184.634,54

Estrutura Orçamentária		02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Funcional-Programática		08.244.0013.2035 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ficha	201	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 97.815,46

Estrutura Orçamentária		02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Funcional-Programática		08.244.0013.2035 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ficha	202	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 11.229,20

Estrutura Orçamentária		02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Funcional-Programática		08.244.0013.2035 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ficha	203	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 101.961,92

TOTAL GERAL R\$ 554.498,42

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 200.498,97**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Do Foro

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Flora Rica/SP, 26 de junho de 2020.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDIVANDRO DE JESUS PINTO-ME
CNPJ: 21.573.652-0001-95
CONTRATADA

Paulo Pereira da Silva
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: EDIVANDRO DE JESUS PINTO-ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 063/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e informática para os diversos setores do município de Flora Rica/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 26 DE JUNHO DE 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Itamar de Souza

Cargo: Proprietário

CPF: 289.139.728-24; RG: 30.126.983

Data de Nascimento: 08/03/1979

Endereço residencial completo: Alameda Romênia, n.º677, Palmeiras IV, Dracena/SP

E-mail institucional: unitechdracena@outlook.com

E-mail pessoal: unitrchracena@outlook.com

Telefone(s): (18) 2137-2866

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 26 de junho de 2020, o resumo do Termo de Contrato nº 063/2020, oriundo do processo licitatório nº 019/2020, Pregão Presencial nº 07/2020, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 26 de junho de 2020.

Aleide Oliveira Buzinaro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

RESUMO DO CONTRATO Nº 063/2020

OBJETIVO: Aquisição de materiais de expediente e informática para os diversos setores do município de Flora Rica/SP.

Contratada: EDIVANDRO DE JESUS PINTO-ME

Valor total de R\$19.943,18(dezenove mil e novecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos)

Data de assinatura do contrato: 26/06/2020